



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Tomada de Preços (TPM) nº **01/2017**
Tipo de julgamento: **menor preço global**
Processo Administrativo nº **575/2017**

*Edital de licitação, modalidade
toma de preços para pavimentação com
pedras irregulares a extensão de 260m da
Avenida Humaitá, execução de 259m de
rede de esgoto pluvial, execução de 3m de
passeio de cada lado da extensão da
pavimentação e sinalização vertical do
local, com fornecimento de material.*

O Prefeito de **Porto Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** para o conhecimento dos interessados. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela comissão de licitação, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, sito a Avenida Humaitá, 672 às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2017, dando início a abertura da documentação. O regime de execução é de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) e a licitação será do tipo menor preço.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para executar a obra de pavimentação com pedras irregulares a extensão de 260m da Avenida Humaitá, execução de 259m de rede de esgoto pluvial, execução de 3m de passeio de cada lado da extensão da pavimentação e sinalização vertical do local, com fornecimento de material.

1.2. A obra será executada em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo, com cronograma físico-financeiro, e nos projetos que são partes integrantes deste edital de licitação.



2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados **licitantes que se cadastrarem até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos, que poderão ser as originais, cópias autenticadas em cartório ou por Funcionário do Município, ou ainda, poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração Licitante.

2.1.1 - Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de Identidade dos diretores e procuradores;
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Declaração de não possuir em seu quadro servidores menores de idade com exceção a partir dos 14 anos na condição de aprendiz, anexo III.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;
 - a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1)** - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

a.1.2) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) - o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

c) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

2.1.4 – Capacidade Técnica

- a)** Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b)** Certificado de Registro no CREA ou CAU do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Declaração designando o responsável técnico da obra e discriminando a qualificação técnica do mesmo;
- d)** Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução do obra, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Observação: O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART ou RTT do responsável técnico da empresa.

e) Licença de operação da Pedreira, própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais necessários para a execução do objeto da licitação, emitida pela FEPAM ou Órgão Ambiental equivalente, a licença deverá ser atualizada e em plena vigência.

e.1) Sendo a Pedreira de propriedade de terceiros, o licitante deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário da mesma, com firma reconhecida em cartório, na qual o mesmo se compromete, sob as penas da lei, a fornecer o material necessário para a execução do objeto da presente licitação.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE TMP Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE TMP Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. O Envelope n.º 01 deverá conter:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Porto Vera Cruz, **expedido até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes;**

Observação: Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3.3. O Envelope nº. 2 deverá conter:

3.3.1. Proposta financeira em moeda corrente nacional em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nos demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras mencionando o preço do objeto, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas e impostos, valor do frete e outros pertinentes ao objeto licitado, modelo Anexo II.

3.3.1.a) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

3.3.1.b) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3.1.c). Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços total superestimados ou inexequíveis.

3.3.2. Deverá ser apresentada a composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesa Diretas) referente a proposta, onde deverão constar, no mínimo, os percentuais adotados para os componentes: **taxa de rateio da administração centra, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contrato, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro.**

3.3.3. Será considerado para julgamento da proposta os valores até a segunda casa decimal, em caso de empate será efetuado o sorteio.

3.3.4. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos os preços propostos, os quais serão corrigidos pela comissão de licitação na conformidade dos seguintes critérios:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão:

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade apresentada para apuração total;

c) O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total proposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A análise será por item.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, nos termos do inciso II do art. 45 da lei 8.666/93.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos constantes na lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.5. Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

4.6. Os valores da dedução citadas no item 4.5 relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.7. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos constantes na Planilha Orçamentária (Anexo I deste edital). A fixação de limite máximo a ser pago pelo objeto da licitação está previsto no Art. 40 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DOS RECURSOS:

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, cujas propostas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

1,026 Pavimentação, Drenagem Pluvial e Passeio Público Av. Humaitá.

0001 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações

1138 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações

7.2. O pagamento será feito de acordo com a evolução da obra, mediante boletim de emissão emitido pelo engenheiro e liberação do agente financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente relativa aos empregados utilizados nos serviços, com retenção legais **para fins do ISS e para fins do INSS sobre o valor da mão de obra.**

7.3. Além das condições constantes no item anterior, no pagamento referente à etapa final será **necessário apresentar o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o Diário de Obras.**

7.4. O Município se reserva o direito de a qualquer momento proceder à análise dos serviços prestados.

7.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

8 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. O prazo para conclusão da obra é de até **90 (noventa) dias** a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

OBS: CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO CONCLUIR O OBJETO DENTRO DESTES PRAZOS, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA 10 DESTES EDITAIS.

9 – DO CONTRATO

9.1 – No contrato prevalecerão todas as condições e obrigações previstas neste edital.

9.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra o licitante vencedor deverá **fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.**

9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato (ANEXO V), que integra este Edital.

9.3.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

9.4. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

9.4.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

9.7. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após transcorridos noventa dias (90) dias contados a partir da data da sua assinatura.

9.7.1. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até cinco (05) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes fundamentados na legislação vigente.

b) decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao pregoeiro, protocolados durante o horário de expediente, das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito a Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.5. Para **agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

12.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação.

12.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

12.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

12.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

12.15. É facultada à Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.16. A Fiscalização do objeto oferecido pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I – Especificação do Objeto;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- IV – Modelo de Declaração de Empresa de Micro Empresa e Pequeno Porte;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Tabela BDI;
- VII – Cronograma Físico-Financeiro.
- VIII-Memorial Descritivo 1 Pav Pedras irregulares Av. Humaita;
- IX – Memorial Descritivo Drenagem Pluvial;
- X –Prancha 01;
- XI – Prancha 02;
- XII – Prancha 03;
- XIII – Prancha 04;
- XIV – Prancha 05;
- XV – Prancha 06;

Porto Vera Cruz, RS, em 25 de maio de 2017.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo nº 757/2017

Tomada de Preços nº 01/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a pavimentação com pedras irregulares a extensão de 260m da Avenida Humaitá, execução de 259m de rede de esgoto pluvial, execução de 3m de passeio de cada lado da extensão da pavimentação e sinalização vertical do local, com fornecimento de material.

NOME DA RUA:					Av. Humaita						
PROJETO:					Pavimentação com Pedras Irregulares						
DIMENSÕES PREVISTAS:											
EXTENSÃO (ml)		LARGURA (m)		ÁREA(m²)		MEIO-FIO (ml)		BDI		Sinap	
260		11		2.804,00		523,50		24,23%		04-2015	
Sinap	ITENS	DISCRIMINAÇÃO			UN	QUANT	R\$ UN Mate- rial	R\$ UN Mão de Obra	R\$ Total Material	R\$ Total Mão de Obra	R\$ TOTAL
	1	REDE PLUVIAL									
73962/13	1,1	Escavação mec. de vala mat. 1º categoria			M³	357,30	3,94	0,35	1.407,76	125,06	1.532,82
73723-7795	1,2	Tubo de Concreto Ø 50cm (material e assentamento)			M	34,00	57,81	33,01	1.965,54	1.122,34	3.087,88
73722-7791	1,3	Tubo de Concreto Ø 60cm (material e assentamento)			M	70,00	70,82	45,24	4.957,40	3.166,80	8.124,20
73720-7750	1,4	Tubo de Concreto Ø 80cm (material e assentamento)			M	155,00	201,17	98,08	31.181,35	15.202,40	46.383,75
74015/01	1,5	Reaterro de vala com material e compactação			M³	253,40	14,40	12,26	3.648,96	3.106,68	6.755,54
Composição	1,6	Bocas de lobo em alvenaria com matéria e mão de obra			UN	7,00	752,49	499,00	5.267,43	3.493,00	8.760,43
TOTAL DO ITEM 01									48.828,44	26.216,28	74.644,72



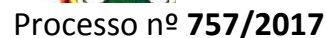
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES							
72961	2,1	Regularização do Subleito	M ²	2.960,00	1,09	0,26	3.226,40	769,60	3.996,00
74237/001	2,2	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora	MI	523,50	21,38	9,30	11.192,43	4.868,55	16.060,98
Composição	2,3	Calçamento com Pedras Irregulares	M ²	2.804,00	17,93	10,39	50.275,72	29.133,56	79.409,28
73817/1	2,4	Rejunte Pó de Pedra	M ³	42,06	66,03	13,27	2.777,22	558,14	3.335,36
72887	2,5	Transporte de Pedra DMT 55 km	M ³ xKM	23.133,00	0,82	0,20	18.696,06	4.626,60	23.595,66
72887	2,6	Transporte de Pó de Pedra DMT 55 km	M ³ xKM	2.313,30	0,82	0,20	1.896,91	462,66	2.359,57
72887	2,7	Transporte de Argila DMT 8 km	M ³ xKM	3.364,80	0,82	0,20	2.759,14	672,96	3.432,10
TOTAL DO ITEM 02							91.096,87	41.092,07	132.188,94

	3	PASSEIO PÚBLICO							
73822/002	3,1	Limpeza da área	M ²	1.422,75	0,45	0,11	640,24	156,50	796,74
79473	3,2	Corte e Aterro	M ³	440,55	6,14	2,58	2.704,98	1.136,62	3.841,60
74005/001	3,3	Compactação	M ³	255,20	2,72	1,16	694,14	296,03	990,18
74164/004	3,4	Fornecimento e espalhamento brita 1	M ³	22,92	62,67	23,62	1.436,40	541,37	1.977,77
Composição	3,5	Contrapiso	M ²	686,07	24,35	18,89	16.705,80	12.959,86	29.665,67
Composição	3,6	Piso Tátil	M ²	78,10	45,37	22,49	3.543,40	1.756,47	5.299,87
72887	3,7	Transporte de Pedra brita n.º 01 DMT 55 km	M ³ xKM	1.260,60	0,82	0,20	1.033,69	252,12	1.285,81
TOTAL DO ITEM 03							26.118,41	16.942,47	43.857,62

	4	SINALIZAÇÕES							
	4,1	Placa Indicativo de Rua	M ²	0,13	400,68	198,79	52,09	25,84	77,93
	4,2	Placa de Sinalização	M ²	0,57	400,68	198,79	228,39	113,31	341,70
74209/001	4,3	Placa da Obra	M ²	2,50	161,28	108,77	403,20	271,93	675,13
21014	4,4	Tubo de aço galvanizado, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm	M ²	10,50	40,23	16,58	422,42	174,09	596,51
TOTAL DO ITEM 04							1.106,09	585,17	1.691,26

TOTAL GERAL							166.749,81	84.835,99	252.382,54
-------------	--	--	--	--	--	--	------------	-----------	------------

Tomada de Preços nº **01/2017**

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

A/C Comissão de Licitação

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal Sr. _____ abaixo assinado, interessada na participação da **Tomada de Preços nº 01/2017**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

NOME DA RUA:				Av. Humaita							
PROJETO:				Pavimentação com Pedras Irregulares							
DIMENSÕES PREVISTAS:											
EXTENSÃO (ml)		LARGURA (m)		ÁREA(m²)		MEIO-FIO (ml)		BDI		Sinap	
260		11		2.804,00		523,50		___%		04-2015	
Sinap	ITENS	DISCRIMINAÇÃO			UN	QUANT	R\$ UN Mate- rial	R\$ UN Mão de Obra	R\$ Total Material	R\$ Total Mão de Obra	R\$ TOTAL
	1	REDE PLUVIAL									
73962/13	1,1	Escavação mec. de vala mat. 1º categoria			M³	357,30					
73723-7795	1,2	Tubo de Concreto Ø 50cm (material e assentamento)			M	34,00					
73722-7791	1,3	Tubo de Concreto Ø 60cm (material e assentamento)			M	70,00					
73720-7750	1,4	Tubo de Concreto Ø 80cm (material e assentamento)			M	155,00					
74015/01	1,5	Reaterro de vala com material e compactação			M³	253,40					
Composição	1,6	Bocas de lobo em alvenaria com matéria e mão de obra			UN	7,00					
TOTAL DO ITEM 01											



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES							
72961	2,1	Regularização do Subleito	M²	2.960,00					
74237/001	2,2	Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora	MI	523,50					
Composição	2,3	Calçamento com Pedras Irregulares	M²	2.804,00					
73817/1	2,4	Rejunte Pó de Pedra	M³	42,06					
72887	2,5	Transporte de Pedra DMT 55 km	M³xKM	23.133,00					
72887	2,6	Transporte de Pó de Pedra DMT 55 km	M³xKM	2.313,30					
72887	2,7	Transporte de Argila DMT 8 km	M³xKM	3.364,80					
					TOTAL DO ITEM 02				

	3	PASSEIO PÚBLICO							
73822/002	3,1	Limpeza da área	M²	1.422,75					
79473	3,2	Corte e Aterro	M³	440,55					
74005/001	3,3	Compactação	M³	255,20					
74164/004	3,4	Fornecimento e espalhamento brita 1	M³	22,92					
Composição	3,5	Contrapiso	M²	686,07					
Composição	3,6	Piso Tátil	M²	78,10					
72887	3,7	Transporte de Pedra brita n.º 01 DMT 55 km	M³xKM	1.260,60					
					TOTAL DO ITEM 03				

	4	SINALIZAÇÕES							
	4,1	Placa Indicativo de Rua	M²	0,13					
	4,2	Placa de Sinalização	M²	0,57					
74209/001	4,3	Placa da Obra	M²	2,50					
21014	4,4	Tubo de aço galvanizado, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm	M²	10,50					
					TOTAL DO ITEM 04				

TOTAL GERAL									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 1)** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no anexo I, que é parte integrante deste edital.
- 2)** As propostas deverão especificar, separadamente, os valores correspondentes aos materiais a serem empregados na execução da obra objeto desta licitação e os que se referem à prestação de serviço (mão de obra).
- 3)** Para fins de julgamento, as propostas deverão observar os valores unitários e globais estabelecidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.
- 4)** Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.
- 5)** Deverá ser apresentada a composição detalhada do BDI.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo, CPF e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 757/2017

Tomada de Preços n.º: 01/2017

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Tomada de Preços nº 01/2017**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 757/2017

Tomada de Preços nº: 01/2017

ANEXO IV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, na **Tomada de Preços nº 01/2017**, que a empresa _____, CNPJ: _____ se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 757/2017

Tomada de Preços n.º: 01/2017

ANEXO V
MINUTA DE
CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Delfor Barbieiri**, CPF 478.269.240-49, portadora da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., domiciliada a avenida/rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, residente.....doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 757/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Tomada de Preços nº 01/2017 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar a obra de pavimentação com pedras irregulares a extensão de 260m da Avenida Humaitá, execução de 259m de rede de esgoto pluvial, execução de 3m de passeio de cada lado da extensão da pavimentação e sinalização vertical do local, com fornecimento de material.

1.2. A obra será executada em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo, com cronograma físico-financeiro, e nos projetos que são partes integrantes do edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3.2. O pagamento será feito de acordo com a evolução da obra, mediante boletim de emissão emitido pelo engenheiro e liberação do agente financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente relativa aos empregados utilizados nos serviços, com retenção de legais **para fins do ISS e para fins do INSS sobre o valor da mão de obra.**

3.3. Além das condições constantes no item anterior, no pagamento referente à etapa final será **necessário apresentar o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o Diário de Obras.**

3.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

1,026 Pavimentação, Drenagem Pluvial e Passeio Público Av. Humaitá.

0001 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações

1138 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Esse contrato poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo para conclusão da obra é de até **90 (noventa) dias a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual somente será emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra o licitante vencedor deverá **fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.**

6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

6.5. Caso a licitante vencedora não concluir o objeto dentro deste prazo, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 10 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

A) Prestar os serviços na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- B)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre a contratada e seus empregados;
- C)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- D)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigido em legislação em vigor;
- E)** Manter durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- F)** Assumir responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- G)** Manter durante toda a execução do contrato todas as disposições e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017.

7.2. O CONTRATANTE DEVERÁ:

- A)** Pagar pontualmente o CONTRATADO pela execução do contrato;
- B)** Fiscalizar os serviços aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses do descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- C)** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- A)** Por ato unilateral da contratada, com aviso prévio no mínimo de 30 dias de antecedência;
- B)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo de rescisão, desde que haja conveniência para ambas as partes;
- C)** Judicialmente nos termos da Legislação;
- D)** No tocante a rescisão pelo contratante, desde que não havendo penalidades caberá a CONTRATADA, o valor remanescente dos créditos dos serviços executados no mês;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obas, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

11.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de noventa (90) dias, contado de ____/____/2017 a ____/____/2017.

12.2. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Porto Vera Cruz, RS, em, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas:
